

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA – CINEP
COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 0005/2021

ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

1. Poderá um mesmo profissional ocupar mais de uma atribuição no quadro de profissionais? Por exemplo: Poderá o Coordenador de Arquitetura e Urbanismo ser o mesmo profissional indicado para a Elaboração de Arquitetura e Urbanismo e/ou outra função? Se positivo, até quantas funções um mesmo profissional pode acumular?
2. Pelo descritivo do item 6.5. “Critérios de Análise e Pontuação dos Atestados Técnico-Profissionais”, não compreendemos a diferença de habilitação e experiência profissional entre as funções abaixo. Além da exigência ser a mesma, não ficou claro os papéis que deverão exercer.
 - Coordenador Geral
 - Gerente de Projetos
 - Coordenador de Projetos
3. Para o item 4 – Gerente BIM (item 6.5. Critérios de Análise e Pontuação dos Atestados Técnico-Profissionais), exige-se: “Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro civil, com experiência em compatibilização de Projeto executivo ou final de urbanização integrada (edificação, terraplenagem, pavimentação, drenagem, rede de água e rede de esgoto) e com mais de 5 anos de graduação”. Não entendemos a relação da exigência para o cargo a ser ocupado, visto que para o gerente BIM não há comprovação de execução ou coordenação de projetos em BIM. Não deveria a CAT deste profissional comprovar sua experiência em gerencia de projetos em BIM?
4. Para o item 7 – Especialista em Transportes (item 6.5. Critérios de Análise e Pontuação dos Atestados Técnico-Profissionais), exige-se: “Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista, com experiência em Coordenação, ou de Supervisão, ou de Gerenciamento, de Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Infraestrutura (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem), e com mais de 10 anos de graduação. Não entendemos a relação da exigência do especialista em transportes para a comprovação solicitada em Terraplenagem, pavimentação e drenagem.

Aguardamos retorno e desde já agradecemos a atenção.

Fortaleza, 27 de Outubro de 2021.



ESTADO DA PARAÍBA
GOVERNO DO ESTADO

CINEP - CIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAIBA

DESPACHO Nº CIN-DES-2021/04208

Referência: Processo Genérico Nº CIN-PRC-2021/00146 , 08/09/21 - CIN.

Assunto: Contratação dos Projetos Básicos e Executivos para o Polo Turístico Cabo Branco

A(o) Comissão Permanente de Licitação,

Senhor Presidente da CPL

Visando auxiliar na resposta ao pedido de esclarecimento da empresa Umpraum Projetos Integrados, temos o que segue:

Questionamento 1. Poderá um mesmo profissional ocupar mais de uma atribuição no quadro de profissionais? Por exemplo: Poderá o Coordenador de Arquitetura e Urbanismo ser o mesmo profissional indicado para a Elaboração de Arquitetura e Urbanismo e/ou outra função? Se positivo, até quantas funções um mesmo profissional pode acumular?

Entendimento: Não, a quantidade mínima de profissionais que deverão ser nominados a atender aos requisitos do Edital são 15 (quinze) profissionais distintos e com funções determinadas conforme item 7.3 - DA PROPOSTA TÉCNICA - II Critérios de Análise e Pontuação da Equipe Técnica.

Questionamento 2. Pelo descritivo do item 6.5. "Critérios de Análise e Pontuação dos Atestados Técnico-Profissionais", não compreendemos a diferença de habilitação e experiência profissional entre as funções abaixo. Além da exigência ser a mesma, não ficou claro os papéis que deverão exercer.

- Coordenador Geral



Assinado com senha por FLAVIO FERREIRA DE LIRA, HENRIQUE SERGIO REGO DE HOLANDA SÁ SOBRINHO, RICCELLY FARIAS DE LACERDA, HENRIQUE CANDEIA FORMIGA e ANDRÉ MARQUES DE VASCONCELOS em 11/11/2021 - 09:26hs.
Documento Nº: 649573-6921 - consulta à autenticidade em
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=649573-6921>



CINDES202104208A

- Gerente de Projetos

- Coordenador de Projetos

Entendimento: O Edital deverá ser lido atentamente para que se perceba com clareza as Habilidades e Experiências do Profissional requeridas, poderão haver requisição de habilidades e experiências semelhantes, porém terão que ser funções exercidas por profissionais distintos, onde têm-se:

Coordenador Geral - Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista para Coordenação Geral dos Projetos/Contrato, com experiência em Coordenação, ou de Supervisão de Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Urbanização Integrada (Edificação, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Rede de água e Rede de esgoto), com mais de 10 anos de graduação.

Gerente de Projetos - Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil para Gerenciamento dos Projetos, com experiência em Coordenação, ou de Supervisão, ou de Gerenciamento de Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Urbanização Integrada (Edificação, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Rede de água e Rede de esgoto), e com mais de 10 anos de graduação.

Coordenador de Projetos - Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil para Coordenação dos Projetos, com experiência em Coordenação, ou de Supervisão, ou de Gerenciamento de Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Urbanização Integrada (Edificação, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Rede de água e Rede de esgoto), com mais de 10 anos de graduação.

Questionamento 3. Para o item 4 - Gerente BIM (item 6.5. Critérios de Análise e Pontuação dos Atestados Técnico-Profissionais), exige-se: "Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro civil, com experiência em compatibilização de Projeto executivo ou final de urbanização integrada (edificação, terraplenagem, pavimentação, drenagem, rede de água e rede de esgoto) e com mais de 5 anos de graduação". Não entendemos a relação da exigência para o cargo a ser ocupado, visto que para o gerente BIM não há comprovação de execução ou coordenação de projetos em BIM. Não deveria a CAT deste profissional comprovar sua experiência em gerencia de projetos em BIM?



Entendimento: O Edital deverá ser lido atentamente para que se perceba com clareza as Habilidades e Experiências do Profissional requeridas, o que será exigido para comprovação de capacidade e respectiva pontuação será o constante no Edital, onde têm-se:

Gerente BIM - Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil, com experiência em Compatibilização de Projeto Executivo ou Final de Urbanização Integrada (Edificação, Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem, Rede de água e Rede de esgoto), e com mais de 5 anos de graduação.

Ou seja, adotada a nomenclatura de Gerente BIM o profissional com experiência em Compatibilização de Projeto Executivo ou Final de Urbanização Integrada.

Questionamento 4. Para o item 7 - Especialista em Transportes (item 6.5. Critérios de Análise e Pontuação dos Atestados Técnico-Profissionais), exige-se: "Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista, com experiência em Coordenação, ou de Supervisão, ou de Gerenciamento, de Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Infraestrutura (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem), e com mais de 10 anos de graduação. Não entendemos a relação da exigência do especialista em transportes para a comprovação solicitada em Terraplenagem, pavimentação e drenagem.

Entendimento: O Edital deverá ser lido atentamente para que se perceba com clareza as Habilidades e Experiências do Profissional requeridas, o que será exigido para comprovação de capacidade e respectiva pontuação será o constante no Edital, onde têm-se:

Especialista em Transportes - Engenheiro Civil / Arquiteto e Urbanista, com experiência em Coordenação, ou de Supervisão, ou de Gerenciamento, de Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Infraestrutura (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem), e com mais de 10 anos de graduação.

Ou seja, adotada a nomenclatura de Especialista em Transportes para o profissional com experiência em Coordenação, ou de Supervisão, ou de Gerenciamento, de Elaboração de Projeto Executivo ou Final de Infraestrutura (Terraplenagem, Pavimentação, Drenagem), e com mais de 10 anos de graduação, não tendo qualquer vinculação com qualquer outra especialidade em transporte urbano ou sistema viário, ou qualquer outro enfoque dado pelo solicitante.

Atenciosamente,



Flavio Ferreira de Lira
Chefe do Departamento
Departamento de Engenharia

André Marques de Vasconcelos
Assessor Técnico
Gerência de Fiscalização

Henrique Candeia Formiga
Assessor Especial da Presidência
Assessoria Especial da Presidência

Henrique Sergio Rego de Holanda Sá Sobrinho
Assessor Especial da Presidência
Escritório de Gerenciamento de Projetos

Riccelly Farias de Lacerda
Diretor de Operações
Diretoria de Operações

